



# Câmara Municipal de Xamburé

## Estado do Paraná

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05/2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 2,98% (dois virgula noventa e oito por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2023.**

**Edson Botelho**  
*Presidente*